



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 225/2021

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA AS INDUSTRIA GRÁFICA EIRELI**

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, AS INDUSTRIA GRÁFICA EIRELI Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Alberto Peters n.º 537-1, Jardim Petópolis, cep: 19060-310, Presidente Prudente-SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.846.841/000148 e Inscrição Estadual n.º 562.445.863-113, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari, e representa a CONTRATADA a Sra. Andréia de Fátima Brogiato, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 080.400.168-51 e Cédula de Identidade RG n.º 22015758 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade Presidente Prudente-SP, a Rua. João Sérgio de Oliveira – Jardim Santa Clara.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 105/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 060/2021**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 034/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REPRODUÇÃO E ENCADERNAMENTO DE APOSTILAS CONSTANTES NOS ITENS 001 E 002 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 152/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou Local indicado na ordem de serviço, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	750.000	UNIDADE	<b>CÓPIA MONOCROMÁTICA A4-MONO</b> Impressão de "Apostilas" em Preto e Branco, e em folhas frente verso. Total de 750.000 páginas (Cópias) que equivalem a 375.000 folhas frente verso. Deverão ser impressas em papel sulfite gramatura 75g, formato A4 (297mm x 210mm). O conteúdo será enviado pela Gerência de Educação a Gráfica, dividida por Escolas para que seja impressa na quantidade que for solicitada para cada apostila. Serão impressas uma média de 4.401 apostilas por Bimestre, com aproximadamente 240.000 páginas (120.000 folhas) a serem impressas com quantidade de páginas variadas, podendo ser de 30 folhas até 70 folhas. Serão diferentes apostilas, tendo em vista que é uma apostila para cada ano de Ensino (ex. 1º ano, 2º ano, 3º ano até o 9º ano mais o EJA), e também sendo diferentes devido a cada Escola da Rede Municipal montar a sua apostila, de acordo com o conteúdo a ser lecionado por cada professor.
2	13.300	UNIDADE	<b>SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</b> As apostilas deverão ser entregues encadernadas nas especificações abaixo. Sendo uma média de 4.401 Apostilas por Bimestre, devendo ser devidamente encadernada individualmente. Capa para Encadernação PP 0,30mm A4 Transparente (Cristal) Line (Frente). Capa para Encadernação PP 0,30mm A4 Preta Couro (Fundo). Espiral para Encadernação Preto 17 mm (até 100 Folhas).

- **OBSERVAÇÕES: A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ENVIARÁ OS ARQUIVOS SEPARADOS POR ANO (1º, 2º, 3º ATÉ O 9º, MAIS O EJA), SEPARADOS POR UNIDADE ESCOLAR, CONFORME ESTIMATIVA NO QUADRO ABAIXO:**
- **AS APOSTILAS DEVERÃO SER ENTREGUES ENCADERNADAS E DEVIDAMENTE SEPARADAS POR ESCOLA, PARA QUE A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FAÇA A ENTREGA NAS UNIDADES ESCOLARES.**
- **QUANTIDADE ESTIMADA DE IMPRESSÕES POR ESCOLAS:**

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	37373	CÓPIA MONOCROMÁTICA A4-MONO		UN	750.000,00	0,2900	217.500,00
2	38347	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UN	9.000,00	5,5000	49.500,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, exceto se por algum motivo devidamente justificado, os itens sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, poderá ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.00 12.361 0502 2.080 3.3.90.39.63.00.00 (R 9856)**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 006/2021  
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 25/06/2021.

**Andréia de Fátima Brogiato**  
CPF: 080.400.168-51  
Contratada

Testemunhas:

**Cássia Regina Calciolari Tonelli**  
Servidora Municipal  
Matricula: 943-1

**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**  
Servidora Municipal  
Matricula: 2910-6

## Núcleo de Licitações e Contratos

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2021**

\* **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, SABONETE E CARRINHO PARA TRANSPORTE DE OXIGÊNIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 084/2021 E 241/2021.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia **06/08/2021**, às **10 h00min (horário local)**.

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Naviraí – MS, 23 de ju lh o 2021.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

## GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

## TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2021

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Rhaiza Rejane Neme de Matos, e **LUCIANA PEREIRA FRANCO**.

**RESOLVEM**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 032/2021, firmado entre as partes em 01 de março de 2021, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 19 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

## GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

## DECRETO N.º 112, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Altera o Decreto n.º 32 de 21 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o pagamento do adicional de produtividade fiscal do Grupo de Fiscalização e Arrecadação do Município de Naviraí; Revoga o Decreto n.º 99/2021, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e artigo 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A redação do § 1º do art. 3º do Decreto n.º 32 de 21 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 1º Para efeito de Adicional, considera-se também em efetivo exercício, o período de gozo de férias anuais.”**

**Art. 2º Revoga** o Decreto n.º 99, de 21 de junho de 2021, o qual **“Altera o Decreto n.º 32 de 21 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o pagamento do adicional de produtividade fiscal do Grupo de Fiscalização e Arrecadação do Município de Naviraí”**.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Naviraí.

Naviraí, 21 de julho de 2021.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2021





**CONTRATO:** 225/2021 – **PROCESSO:** 105/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 60/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** AS INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI

**CNPJ:** 31.846.841/0001-48

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REPRODUÇÃO E ENCADERNAMENTO DE APOSTILAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 152/2021.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 25/06/21 a 31/12/21

**VALOR TOTAL :** R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.00 12.361 0502 2.080 3.3.90.39.63.00.00 (R9856)

**ASSINAM:**

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e RAFAEL PINHEIRO DANTAS (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Regiane Oliveira da Silva Cruz, fiscal e suplente de fiscal .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/06/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2021

**CONTRATO:** 207/2021 – **PROCESSO:** 158/2021 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 037/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGA S/A

**OBJETO :** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DE PROCEDIMENTOS DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL BILATERAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. AUTOS Nº 1406361-43.2020.8.12.0029-ART. 24, INCISO V, LEI 8.666/93"

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** Até 31/12/2021

**VALOR TOTAL :** R\$ 57.910,00 (Cinquenta e Sete mil e Novecentos e Dez reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 – 3.3.90.39.50.00.00 (R9454)

**ASSINAM:**

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 052/2021 (pela contratante) e Henry Maurici Refundini (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Luciane Lautério Debarba matricula nº 6265-0 e Rosineide B. da Silva Touro matricula nº 604-1

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/07/2021.

Matéria enviada por FERNANDA VEIGA DOS SANTOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2021

**CONTRATO:** 206/2021 – **PROCESSO:** 155/2021 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 036/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGA S/A

**OBJETO:** " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO MÉDICO CIRURGICO EM CANAL VERTEBRAL ESTREITO PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL EMGRESSADA CONTRA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL AUTOS Nº0800799-49.2019.8.12.0029. PEDIDO DE COMPRA Nº 096/2021-ART. 24, V, LEI 8.666/93."

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** Até 31/12/2021

**VALOR TOTAL :** R\$ 41.948,00 (Quarenta e Um mil e Novecentos e Quarenta e Oito reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 – 3.3.90.39.50.00.00 (R9454)

**ASSINAM:**

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 052/2021 (pela contratante) e Henry Maurici Refundini (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Luciane Lautério Debarba matricula nº 6265-0 e Rosineide B. da Silva Touro matricula nº 604-1

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/07/2021.

Matéria enviada por FERNANDA VEIGA DOS SANTOS